Lei Ordinária nº 187 de 06 de Dezembro de 1999

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica denominado como Rua Irmãos Araújo, o logradouro público hoje cadastrado como Rua 2, com início na Estrada da Usina e término na Rua dos Marrecos, no loteamento Ecia-Odeon, área 2, conhecida por Nova Búzios.

Art. 2º. A numeração das propriedades situadas na Rua Irmãos Araújo iniciar-se-á pela lateral esquerda, com números ímpares e pela lateral direita, com números pares.

Art. 3º. O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação aqui instituída, bem como da obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro do Município, sem prejuízo da cientificação às concessionárias de serviço público e ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 06 DE DEZEMBRO DE 1999
Isaías Souza da Silveira
Presidente
Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário
Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário